



PORTARIA Nº 148/2026/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 23*****7, expedido pela SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº *.**044.671-**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Comunicação Social – SACOM**, lotado no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe a presente Portaria como título de nomeação.

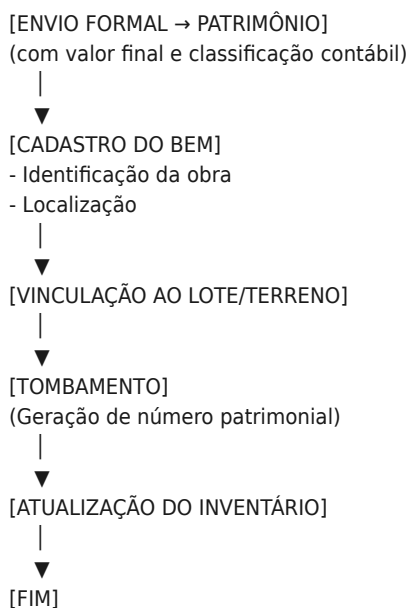
Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSISTENTES ESPECIFICAMENTE NA CONSTRUÇÃO DE 691 (SEISCENTAS E NOVENTA E UMA) UNIDADES DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXEIRAS PRÉ-FABRICADAS DE AÇO INOX COM BASE DE CONCRETO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT onde a empresa:

Empresa vencedora:

D CASA ENGENHARIA LTDA-11.932.502/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 985.523,41 (novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Sagrou-se vencedora de itens do certame.

Canabrava do Norte/MT, 10 de abril de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSISTENTES ESPECIFICAMENTE NA CONSTRUÇÃO DE 691 (SEISCENTAS E NOVENTA E UMA) UNIDADES DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXEIRAS PRÉ-FABRICADAS DE AÇO INOX COM BASE DE CONCRETO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, onde a empresa;

Empresa vencedora:

D CASA ENGENHARIA LTDA-11.932.502/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 985.523,41 (novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Sagrou-se vencedora de item do certame.

Canabrava do Norte/MT, 10 de abril de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 147/2026/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **VALDICLEI BENTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - CI/RG nº 37****5, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.248.091-**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Executivo de Comunicação - SECOM**, lotado no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe a presente Portaria como título de nomeação

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe conferem o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 148/2026/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade - CI/RG nº 23*****7, expedido pela SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº *.044.671-, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Comunicação Social - SACOM**, lotado no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe a presente Portaria como título de nomeação.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 168b3d1e-66bd-4856-b6ec-64a4e75664f3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO-CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2025**

Objeto: Construção de 20 Unidades Habitacionais na Chácara 06-A.1, Avenida Amaro Francisco da Silva, Bairro Renascer, município de Canabrava do Norte-MT.

Processo Administrativo: n.º 4026/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica 001/2025.

Recorrente: HJR Engenharia Ltda.

Recorrida: A. Alves da Silva Ltda.

I - RELATÓRIO E ADMISSIBILIDADE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa HJR ENGENHARIA LTDA, em face da decisão que habilitou a licitante A. ALVES DA SILVA LTDA. A Recorrente alega, em síntese, a existência de vício insanável no certame, consubstanciado na violação aos princípios da moralidade, competitividade, isonomia e sigilo das propostas (art. 5º, Lei 14.133/21).

Os argumentos fundamentam-se em:

a) Unicidade Técnica: Compartilhamento do mesmo Responsável Técnico (RT), o Engenheiro Civil Sr. Claiton Gomes Milhomem, entre a Recorrida e a empresa inicialmente vencedora (ALPHA CONSTRUTORA);

b) Atuação Coordenada: Comportamento atípico na fase de lances, onde a Recorrida solicitou a exclusão de lance mais vantajoso sem justificativa plausível, somado à desclassificação estratégica da primeira colocada.

O recurso é tempestivo e os pressupostos de admissibilidade foram preenchidos, razão pela qual deve ser conhecido.

II - JULGAMENTO DO MÉRITO

Em sede de contrarrazões, a empresa A. ALVES DA SILVA limitou-se a sustentar a ausência de vedação legal expressa ao compartilhamento de RT e a inexistência de prova cabal de ajuste prévio. Todavia, a análise do mérito administrativo deve pautar-se não apenas pela legalidade estrita, mas pela supremacia do interesse público e pela integridade dos procedimentos. Vejamos:

1. Da Quebra de Sigilo e Independência das Propostas

O Responsável Técnico em obras de engenharia não atua como mero colaborador, mas como o mentor da viabilidade econômica e do planejamento executivo da proposta. Ao compartilhar o mesmo RT com sua concorrente direta no mesmo certame, as empresas romperam a barreira do sigilo das propostas. Não há independência quando o “cérebro técnico” responsável pela composição de custos e cronograma financeiro é comum a ambas as licitantes, o que fere o Princípio da Competitividade.

2. Da Ausência de Racionalidade Econômica e Índícios de Conluio

A dinâmica fática revela um padrão de comportamento que afronta o Princípio da Economicidade. A Recorrida, ao solicitar o cancelamento de um lance de R\$ 2.600.000,00 para manter um valor superior de R\$ 2.664.679,63, agiu contra sua própria lógica de competitividade. Numa disputa real, o objetivo da empresa é a vitória pelo menor preço exequível. A retirada voluntária de uma proposta mais vantajosa para a Administração, em favor de uma margem maior para a empresa, isoladamente já seria suspeita; aliada à desistência técnica da 1ª colocada (empresa com a qual compartilha o RT), configura indício de fraude ao caráter competitivo do certame.

O conluio em licitações raramente é provado por documentos confessionais, sendo a prova indiciária — desde que robusta e convergente — fundamento legítimo para a inabilitação. A simbiose técnica e a manobra no sistema de lances retiram a presunção de boa-fé e evidenciam uma atuação coordenada para maximizar o lucro em detrimento do erário.

III - CONCLUSÃO E DECISÃO DA PREGOEIRA

Pelo exposto, com fulcro na análise técnica e em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, esta Agente de Contratação decide:

- a) CONHECER o recurso interposto pela empresa HJR ENGENHARIA LTDA e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO;
- b) REFORMAR a decisão anterior para declarar INABILITADA a empresa A. ALVES DA SILVA LTDA, por violação aos princípios da moralidade, competitividade e sigilo das propostas, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021;
- c) DETERMINAR a remessa de cópia integral deste processo aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público para apuração de possível infração à ordem econômica e crime licitatório (art. 155, inciso VIII, e art. 178 da Lei 14.133/21);
- d) CONVOCAR a licitante subsequente para o prosseguimento dos atos do certame.

Publique-se e intimem-se os interessados.

Canabrava do Norte/MT, 10 de Abril de 2026.

Samayra da Silva Ferro

Agente de contratação

Portaria n.º 027/2025



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 168b3d1e-66bd-4856-b6ec-64a4e75664f3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1 denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.855.336/0001-97, e estabelecida a

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 168b3d1e-66bd-4856-b6ec-64a4e75664f3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.